

Lei n.º 193, de 18.07.2005

“Autoriza ao Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, para reforçar as dotações orçamentárias, na forma da Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Instruções Normativas do TCE/MG, nas seguintes funcionais programáticas:

I – Abre crédito especial, com a seguinte funcional programática:

a) 02.05 -Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.	02.05.12.361.0004.2032.4.4.9.0.52.02.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Dom.	Patrimonial
	R\$ 72.360,00			
2.	02.05.12.361.0004.2100.4.4.9.0.52.02.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Dom.	Patrimonial
	R\$ 32.640,00			

TOTAL

R\$ 105.000,00

Art. 2º - Para atender a cobertura dos créditos especiais no Art. 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente na forma do §3º do Art. 43 da 4320/64, nas seguintes verbas do orçamento:

I - 02.01 -Gabinete do Prefeito

a.	02.01.04.122.0067.2007.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros	-	Pessoa Física
	R\$ 2.000,00			

SUB-TOTAL:

R\$. 2.000,00

II - 02.05 -Secretaria Municipal de Educação e Cultura

a	- 02.05.27.812.0009.1019.4.4.9.0.51.02.00.00	Obras e Instalações	Dom.	Patrimonial
	R\$ 5.000,00			
b	- 02.05.27.812.0009.2048.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros	-	Pessoa Física
	R\$ 5.000,00			

SUB-TOTAL:

R\$. 10.000,00

III - 02.06 -Secretaria Municipal de Saúde

a	- 02.06.10.122.0013.1021.4.4.9.0.51.02.00.00	Obras e Instalações	Dom.	Patrimonial
	R\$ 10.000,00			
b	- 02.06.10.122.0013.1022.4.4.9.0.51.02.00.00	Obras e Instalações	Dom.	Patrimonial
	R\$ 15.000,00			
c	- 02.06.10.304.0033.2065.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros	-	Pessoa Física
	R\$ 5.000,00			
d	- 02.06.10.305.0033.1026.4.4.9.0.52.02.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Dom.	Patrimonial
	R\$ 8.000,00			
e	- 02.06.10.305.0033.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de		Consumo
	R\$ 10.000,00			

SUB-TOTAL:

R\$. 48.000,00

IV - 02.07 -Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

a.	02.07.25.722.0060.1052.4.4.9.0.51.01.00.00	Obras e Instalações	Dom.	Público
	R\$ 15.000,00			
b.	02.07.26.782.0066.1057.4.4.9.0.51.01.00.00	Obras e Instalações	Dom.	Público
	R\$ 25.000,00			
c.	02.07.26.782.0066.2089.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros	-	Pessoal Jurídica
	R\$ 5.000,00			

SUB-TOTAL:

R\$ 45.000,00

Art. 3º. Esta Lei obedecerá aos princípios contidos no Art. 42 da 4320/64.

Art. 4º. O Crédito Especial aberto por esta Lei será para aquisição do microônibus para Transporte Escolar.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor com a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e cinco. 18/07/2005.

VALDIMIR ROELA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicada no saguão da Prefeitura Municipal
Aos 18 dias do mês de julho do ano de 2005
(18/07/2005) às 15h00min.

ADEVALDE CANTAMISSA DE ANDRADE
CHEFE DE GABINETE